



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Projeto de Lei nº 11166.

A Câmara Municipal de Ouro Preto, por seus representantes decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a reconstruir a estrada que liga o localidade de Santa Rita à Ribeirão da Cachoeira.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo anterior corraõ por conta do excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1966.

Leônidas Beumaráes ~~aprovado~~ *em Primeira* discussão ~~por unanimidade~~

Secretário sala das Sessões, 16 / 5 / 1966

(Rubrica do Presidente)

A comissão de ~~Finanças~~

Em 16 / 5 / 1966

Presidente

A. Barley

~~aprovado~~ *em Segunda* discussão ~~por unanimidade~~

sala das Sessões, 27 / 5 / 1966

(Rubrica do Presidente)

A. Barley

terceira também

~~aprovado~~ *em terceira* discussão ~~por unanimidade~~

sala das Sessões, 27 / 5 / 1966.

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER N.º

A Comissão de Finanças Justiça e Legislação, examinando o Projeto de lei nº 11/66, que dispõe sobre reconstrução da Estrada que liga o distrito de Santa Rita à Ribeirão da Cachoeira, é de parecer que este seja aprovado tal como se acha redigido.

Sala das Comissões, 16 de maio de 1966

Firsi J. J. J.

por Feliciano Rodrigues



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Autógrafo de lei nº 11/66

A mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, faz público o seguinte autógrafo:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, resolve:

Aprovar com a redação que se segue, o projeto de lei nº 11/66, a saber:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a reconstruir a estrada que liga o Distrito de Santa Rita à Ribeirão da Cachoeira.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo anterior correrão por conta do excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 30 de maio de 1966.

Amadeu Barbosa - Presidente

Kirki Jeronymo - Vice-Presidente

Leôncio Bartolomeu Guimarães - Secretário

Publicado e registrado nesta secretaria, em 30 de maio de 1966

Wagner Rodrigues dos Reis - Diretor da Secretaria da Câmara.



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º 19/66

Em 27 de junho de 1966.

ASSUNTO: *Devolve Autógrafo de Lei*

Do: *Prefeito Municipal*

Ao: *Presidente da Câmara Municipal*

Senhor Presidente,

É-me impossível sancionar o autógrafo lei nº 11/66 dessa egrégia Câmara, uma vez que a Municipalidade não conta com os recursos para por em execução o previsto no aludido diploma. De fato, o seu artigo 2º ordena que as despesas corram por conta do excesso de arrecadação do presente exercício.

À vista das inúmeras despesas acarretadas ao município pela galopante alta do custo de vida e pelo aumento salarial imposto no corrente ano, não antevemos possibilidade de excesso na arrecadação.

Além do mais, o Chefe do Executivo Municipal solicitou da nobre Câmara aprovação de Projeto de Lei que lhe permitisse receber a verba do Fundo Rodoviário Nacional, com que poderia ser atendida a pretensão dos subscritores do projeto em aprêço, o que, até a presente data não mereceu a atenção dêsse Legislativo.

Lamento, pois, ter que devolver a V. Exa. o autógrafo supracitado, para os fins que V. Exa. e demais vereadores julgarem conveniente.

Atenciosamente,


José Benedito Neves
Prefeito Municipal

Ao

Dr. Amadeu Barbosa

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Ouro Preto - MG